



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Ofício nº 30/2024

Igarapava-SP, 04 de março de 2024.

Ao Exmo. Sr.

José Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal de Igarapava/SP

Assunto: Solicita informações/documentos

Referência: Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 03/2024 (Matéria Legislativa nº 03/2024)

Cumprimentando-lhe cordialmente, as Vereadoras e presidentes das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos autos do processo legislativo em que tramita o Projeto de Lei Ordinária do Executivo nº 03/2024, cujo teor versa sobre a autorização de repasse do incentivo financeiro adicional aos ACS e ACE, considerando a reunião realizada na presente data, solicitam a Vossa Excelência:

- a) Quanto à instrução do projeto de lei:
 1. a estimativa de impacto financeiro-orçamentário, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 16, I, e art. 113 da ADCT.
 2. indicação da dotação orçamentária específica na LOA que suportará a despesa, em observância às disposições constitucionais.
 3. as declarações exigidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no art. 16, II, e art. 17.
 4. o anexo que versa sobre as medidas de compensação previstas no art. 17, §§2º e 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou a justificativa de sua não apresentação.
- b) Quanto ao art. 1º do projeto de lei:
 1. informações quanto ao motivo da vinculação do repasse aos servidores que laboram exclusivamente junto às ESF.
 2. informações quanto ao motivo de limitar o repasse aos ACE que atuem nas ESF, a despeito daqueles que eventualmente não atuem nessa frente.
- c) Quanto ao art. 2º do projeto de lei:
 1. informações quanto à vigência da norma infralegal tratada – portaria nº 1.024/2015 -, e, considerando que referida portaria trata somente dos valores destinados aos ACS, informações sobre a ausência de menção à norma que trata dos valores destinados aos ACE.
 2. informações claras acerca do valor que será destinado ao repasse, haja vista que, conforme a Portaria de Consolidação nº 06/2017, art. 35 a 44 (ACS) e art. 425 a 430 (ACE), tanto a Assistência Financeira

Carla A. M. P. Mattar



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

Complementar (AFC) quanto o Incentivo Financeiro Adicional (IFA) são repassados mensalmente aos cofres do município pelo Governo Federal, bem como que o valor referente ao último trimestre trata, tão somente, de uma parcela (5%) do IFA para cada categoria.

3. Considerando o item anterior, solicita-se os registros detalhados dos valores recebidos em janeiro e fevereiro de 2024, a título de AFC e IFA destinados a ambas categorias.

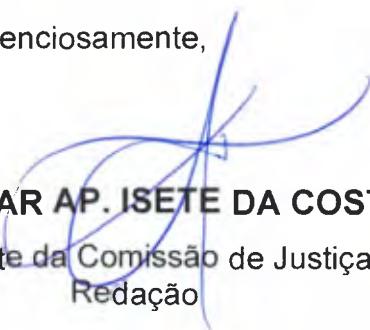
b. Quanto ao art. 3º do projeto de lei:

1. informações claras quanto à valor a ser destinado ao repasse aos servidores, se será referente à integralidade do IFA ou eventuais sobras de todas parcelas ou só da última.
2. Informações quanto à ausência de menção dos ACE no *caput* da norma, a despeito de o projeto versar sobre as duas categorias.
3. Informações quanto à ausência de remissão a decreto regulamentador ou congênero, no que tange à definição de metas e demais critérios objetivos para percepção do IFA pelos servidores.
4. Informações quanto à forma na qual a regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde impactará no recebimento do IFA pelos servidores, conforme parte final do texto.

d) Por fim, solicitam informações acerca da ausência de discriminação dos valores a serem destinados aos integrantes de cada categoria, haja vista que essas possuem regramentos próprios e atuam em políticas públicas distintas, cada qual com verbas também próprias.

Certo de que comprehende os motivos pelos quais a presente solicitação, renovo nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA

Presidente da Comissão de Justiça e
Redação


CARLA ADRIANA MENDONÇA

Presidente da Comissão de Finanças e
Orçamento